



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

terça-feira, 14 de abril de 2026 - ANO IX - EDIÇÃO Nº 1027

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 023, DE 14 DE ABRIL DE 2026

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de alterar o Decreto Municipal nº 098/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - O Decreto Municipal nº 098, de 28 de novembro de 2025, passa a vigor com a seguinte redação:

"DECRETO Nº 098, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 742, de 21 de junho de 1971, autorizou a doação de bem imóvel pertencente ao Município de São Sebastião da Grama à Casa da Criança de São Sebastião da Grama, com redação alterada pela Lei Municipal nº 811, de 24 de outubro de 1973;

CONSIDERANDO que no Município de São Sebastião da Grama, entre as entidades assistenciais existentes, cujo objeto seja o assistencialismo às crianças, apenas a Associação de Autistas de São Sebastião da Grama não possui imóvel próprio, dependendo de doações para pagamento de despesas imobiliárias;

CONSIDERANDO que a Entidade ora beneficiada pelo presente Decreto deve, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 811, de 24 de outubro de 1973, ser devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, antigo Conselho Nacional de Serviço Social, bem como dar continuidade ao assistencialismo a que se propõe;

CONSIDERANDO, por fim, que é de interesse público primário a utilização do bem imóvel objeto da citada doação para atividades voltadas ao bem da coletividade, em especial à assistência à criança;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revertida a doação do bem imóvel objeto da Transcrição nº 32.718 (T.A. 32.682, do Livro 3-Z), do Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Pardo, autorizada pela Lei Municipal nº 742, de 21 de junho de 1971, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 811, de 24 de outubro de 1973, retornando ao patrimônio do Município de São Sebastião da Grama, e, sequencialmente, devendo ser transmitido à ASSOCIAÇÃO DE AUTISTAS DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 48.479.149/0001-21.

§ 1º - A reversão objeto do presente artigo abrange, inclusive, o prédio construído no referido imóvel, nos termos do definido na Lei Municipal nº 811, de 24 de outubro de 1973, bem como eventuais benfeitorias realizadas.

§ 2º - Diante da reversão objeto do presente Decreto, o Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Pardo deverá proceder ao cancelamento do registro de doação que teve como beneficiada a Casa da Criança de São Sebastião da Grama, inscrita no CNPJ sobe o nº 44.844.025/0001-47.

Art. 2º - Deverá ser lavrada escritura pública de doação do bem imóvel descrito no artigo anterior em favor da Entidade donatária identificada no presente Decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da lavratura de escrituras públicas e registro à donatária, bem como quaisquer outras despesas para transferência do imóvel, serão suportados pela entidade beneficiada.

Art. 4º - Em caso de a Associação de Autistas de São Sebastião da Grama, não comprovar a execução da finalidade constante da Lei Municipal nº 811, de 24 de outubro de 1973, ocorrerá a imediata reversão do imóvel doado, nos termos do presente Decreto, aplicando-se, ainda, os preceitos da legislação vigentes à época.

Art. 5º - O disposto no presente Decreto ocorrerá sem direito de qualquer indenização à entidade então considerada inativa.

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ”

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 14 de abril de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*

Robinson Pereira

Supervisor de Assuntos Administrativos

PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de São Sebastião da Grama
ESTADO DE SÃO PAULO

“TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE”

Praça São Sebastião, 17 - Fone: (19) 3646-1412 / 3646-2000 - CEP: 13790-000
e-mail: camara@camarassegama.sp.gov.br - site: www.camarassegama.sp.gov.br

PORTARIA Nº 013 /2023, de 28 de novembro de 2023.

EMENTA: Estabelece o horário de funcionamento e atendimento ao público e vereadores da Câmara Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Estabelece o horário de funcionamento da Sede Administrativa da Câmara Municipal, que passa a vigorar das 7h às 17h30min.

I- O atendimento ao público e vereadores será das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 009/2015, de 01 de setembro de 2015.

São Sebastião da Grama-SP, 28 de novembro de 2023.

LUCAS CUETE

Presidente

VANDER LUCIO PEIXOTO

1º secretário

ELIANA CRISTINA MOREIRA

2º secretária

ENCADERNADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL, EM DATA SUPRA.

SIMONE FARAH

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

